

CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE PEDREIRAS
Autos: 0805013-95.2024.8.10.0051
Mandado ID nº 130897250
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Executado: FRANCISCO GONÇALVES COSTA

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) compareci no endereço indicado povoado SAPUCAIA e sendo ali penhorei o seguinte imóvel:

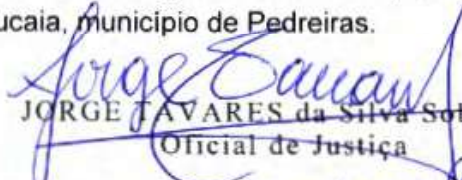
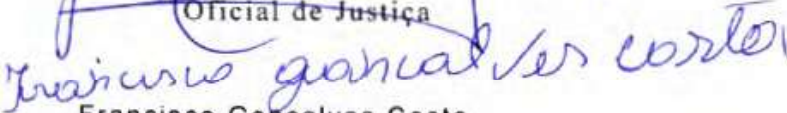
Descrição oficial – DEZ HECTARES DE TERRAS, denominada “Fazenda São Francisco” situada na Data Santa Rosa, Município de Poção de Pedras-Ma., **LIMITES: NORTE:** limita-se com terras do senhor José dos Santos; **SUL:** limita-se com as terras do senhor CLÁUDIO REGINO CASTRO SALES; **LESTE:** limita-se com o rio Mearim; **OESTE:** limita-se com terras do senhor Antonio Alves da Silva. O acesso as terras é precário, o mais fácil é pelo Rio Mearim; não tem açude, toda cercada.

Ocupação – Imóvel ocupado pelo requerido senhor FRANCISCO GONÇALVES COSTA, que ficou ciente da penhora.

REGISTRO: o imóvel é registrado no livro 29, às folhas 15 a v-15, da Serventia Extrajudicial da Comarca de Poção de Pedras.

Avaliação – Após pesquisa comparativa de preços no mercado imobiliário avalio cada hectare em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os dez hectares penhorados

DEPOSITÁRIO: Faço o depósito dos hectares penhorados em mãos e poder do executado senhor FRANCISCO GONÇALVES COSTA, brasileiro, casado, lavrador, residente no povoado Sapucaia, município de Pedreiras.


JORGE TAVARES da Silva Sobrinho
Oficial de Justiça

Francisco Gonçalves Costa
Depositário





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PEDREIRAS
Rua das Laranjeiras, s/n, Goiabal
fone: (99) 3626-5304 e-mail: vara4_ped@tjma.jus

Data da Distribuição: 26/09/2024 17:25:41

PROCESSO Nº: 0805013-95.2024.8.10.0051

Ação: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

PROMOVENTE: Vara Única da Comarca de Joselândia

PROMOVIDO: FÓRUM DA COMARCA DE PEDREIRAS/MA

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu **FRANCISCO GONÇALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, com endereço no **POVOADO SAPUCAIA, ZONA RURAL, PEDREIRAS – MA**, CEP 65725-000, para, no prazo de 03 DIAS, efetuar o pagamento da dívida atualizada, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma.

ATO ORDINATÓRIO

Dando cumprimento ao disposto no inciso XIV, do artigo 93 da Constituição Federal, artigo 152, it. § 1º, e artigo 203, § 4º, ambos do Código de Processo Civil, bem como **Provimento 222018** da Corregedoria da Justiça e em atenção ao que dispõe o seu art. 2º, o qual preceitua que: "se para o cumprimento da precatória não for necessária a designação de algum ato pelo juiz, tais como audiência, prisão, soltura, leilão ou praça, a secretária cumprirá a carta precatória por ato ordinatório, independentemente de conclusão". **CERTIFICO** que a presente carta deve ser cumprida em seu inteiro teor, conforme precatório, devendo o (a) Sr. (a) Oficial (a) de Justiça **servi-se dela como mandado**, conforme § único do art. 2º do citado provimento. **CERTIFICO**, ainda, que após o cumprimento das diligências precatórias, a carta precatória deverá ser movimentada no sistema de controle de processos e devolvida ao juízo precatante, mediante ofício assinado "por ordem" do Juízo de Direito de Vara. O referido é verdade e dou fé.

Pedreiras, Quarta-feira, 02 de Outubro de 2024

Givanildo Alves Siqueira

Secretário Judicial



Número do documento: 24100808326608600000124528289

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24100808326608600000124528289>

Assinado eletronicamente por: GIVANILDO ALVES SIQUEIRA em 02/10/2024 às 17:02:06:53

Num. 130997250 - Pág. 6